



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.845, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, com alterações nas Leis 1.280/2010 e 1.438/2013.

Art. 2º Os artigos 34-A e 34-B da Lei 1.438/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34-A *Constitui área de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:*

I - Planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento da prática dos esportes;

II - Intercâmbio com organismos públicos e privados destinados à promoção do esporte;

III - Estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

IV - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

V - Planejamento e execução de atividades esportivas, incluindo a promoção de eventos municipais, regionais, nacionais e internacionais;

VI - Incentivo a formação de atletas e a prática esportiva para todas as idades;

VII - Estímulo e promoção de atividades das diversas modalidades esportivas, criando uma cultura de práticas saudáveis no Município;

VIII - Planejamento e execução da política municipal de desenvolvimento do turismo;

IX - Promoção e divulgação do turismo municipal, a nível nacional e internacional;

X - Estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

XI - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;

XII - Promover, em conjunto, atividades esportivas e turísticas, explorando as belezas naturais do Município;



Município de Capanema - PR

XIII - Busca de parcerias e convênios para criação de atrações turísticas e eventos esportivos no Município;

XIV - Gestão do Fundo Municipal do Esporte e do Fundo Municipal do Turismo;

XV - Planejamento e execução compartilhada com os demais órgãos municipais da política municipal da juventude;

XVI - Integração e promoção do esporte e recreação nas unidades de ensino;

XVII - Integração e promoção de atividades saudáveis para a prevenção da saúde;

§ 1º As competências dos órgãos e as atribuições dos agentes públicos da SESP são as determinadas nesta lei, em lei específica e em regulamento.

§ 2º As competências e o funcionamento dos Conselhos Municipais são regulados em lei específica e em regulamento.

34-B A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é integrada pelo seguintes departamentos e divisões imediatamente subordinados ao Secretário:

I - O Departamento de Esportes, composto por:

a) Coordenadoria de Esportes e Lazer;

b) Assessoria de Projetos e Eventos Esportivos;

II - O Departamento de Turismo.

Parágrafo único. O Coordenador de Esportes e Lazer possui natureza de Função Gratificada e o Assessor de Projetos e Eventos Esportivos e Diretor do Departamento de Turismo possuem natureza de cargos em comissão."

Art. 3º Incluem-se os artigos 34-C e 34-D na Lei 1.438/2013, que vigoram com a seguinte redação:

"Art. 34-C Constituem-se nas competências do **Departamento de Esportes**:

I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;

II - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;

III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;

IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;



Município de Capanema - PR

V - Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

VII - Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;

Parágrafo Único. São atribuições específicas das divisões do Departamento de Esportes:

I - Coordenadoria de Esportes e Lazer:

a) Estimular a organização e competições do esporte escolar, amador e profissional;

b) Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;

c) Estimular as competições esportivas entre as entidades organizadas no Município;

d) Articular-se com a indústria, o comércio e o setor de serviços na busca de patrocínio;

e) Apoiar competições, em nível local, regional e nacional.

f) Desenvolver programas e planos para a prática de esporte, educação física, recreação e Lazer em âmbito municipal;

g) Propor e executar políticas e diretrizes nas áreas de esporte, educação física e recreação e Lazer em consonância com a esfera federal e estadual;

h) Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às suas áreas de competência;

i) Gerir os espaços de esporte e lazer, tais como Ginásio, Estádio e quadras poliesportivas;

j) Organizar e fazer cumprir calendários desportivos anuais;

II - Assessoria de Projetos e Eventos Esportivos:

a) Supervisionar desenvolvimento de projetos e esportivos assegurando o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas;

b) Assessorar e apoiar o Secretário, assim os demais órgãos da municipalidade, quanto a informações relativas a projetos esportivos;

c) Acompanhar o calendário de projetos dos governos estadual e federal que tratem de ações esportivas ou correlatas;

d) Fornecer dados para os setores da municipalidade que realizem a busca de recursos para projetos esportivos junto à união ou estado;

e) Auxiliar o Secretário em todos os assuntos por ele solicitados;

f) Organizar e encaminhar os relatórios mensais de expedientes e atividades da Secretaria e demais solicitados;

g) Fiscalizar os trabalhos relativos às unidades esportivas de lazer e turismo;

h) Encaminhar reclamações de munícipes quanto às unidades esportivas e de lazer, ao coordenador de esportes e lazer, bem como ao secretário;





Município de Capanema - PR

- i) Encaminhar relatórios de atividades realizadas nas unidades esportivas e de lazer;
- j) Executar outras tarefas afins.

Art. 34-D *Constituem-se nas competências do Departamento de Turismo:*

- I - Estabelecer diretrizes para a formulação da Política Municipal de desenvolvimento do turismo;*
- II - Identificar, selecionar e divulgar oportunidades para investimentos turísticos no município;*
- III - Promover e incentivar a divulgação das potencialidades turísticas do município;*
- IV - Apoiar e viabilizar a exploração dos recursos turísticos do município;*
- V - Implantar e implementar infraestrutura básica em áreas de interesse turísticos;*
- VI - Propiciar e realizar pesquisas sobre o turismo no âmbito municipal;*
- VII - Apoiar e promover a realização de eventos de finalidades turística;*
- VIII - Proceder à adoção de medidas voltadas a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e das tradições e manifestações folclóricas e esportivas de interesse turístico no município;*
- IX - Firmar convênio de cooperação técnica com órgãos afins governamentais e não governamentais;*
- X - Incentivar e priorizar o turismo ecológico, com base no desenvolvimento sustentável;*
- XI - Promover a integração e articulação com as demais políticas públicas na esfera municipal, estadual, federal e com organismos internacionais;*
- XII - Promover e executar cursos de qualificação profissional ao trade turístico municipal;*
- XIII - Exercer outras competências correlatas.” NR*

Art. 4º Fica extinto o cargo comissionado de “Diretor de Esportes” nível C2, constante no anexo I da lei 1.280/2010, permanecendo o Departamento de Esportes existente enquanto órgão administrativo da Secretaria de Esportes.

Art. 5º Ficam incluídos os seguintes cargos no anexo I da Lei 1.280/2010:

“ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

Código	Séries de Classes	Nível	Número de Cargos
SP	Assessor de Projetos e Eventos	C5	01



Município de Capanema - PR

	Esportivos		
--	------------	--	--

[...]

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Séries de Classes	Nível	Número de Cargos
CC	Coordenador de Esportes e Lazer	F2	01

[...]” NR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do **Município de Capanema**, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 08 dias do mês de março de 2023.**

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Publicação: DIOEM	
Data	<u>08/03/2023</u>
Edição nº	<u>1155</u> Pág(s) <u>02/04</u>